

ENTRADA EM
28 / 01 / 2022
NO EXPEDIENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
ACARAÚ



PROJETO DE INDICAÇÃO DE LEI N.º 001/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CASA DE APOIO AO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DE ACARAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Acaraú **INDICA** à Prefeita Municipal de Acaraú que encaminhe a esta Casa Parlamentar o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criada a Casa de Apoio ao Estudante Universitário do município de Acaraú/CE.

§1º - Esta Lei tem por finalidade regulamentar a criação, o funcionamento, a forma de utilização e de acesso à Casa de Apoio aos estudantes universitários de Acaraú, de responsabilidade da Secretaria da Educação deste Município.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Acaraú, através da Secretaria de Educação, ficará responsável pela elaboração do regimento interno da Casa de Apoio aos Estudantes Universitários de Acaraú e demais regulamentações necessárias ao funcionamento da mesma.

Art. 2º - A Casa de Apoio aos estudantes universitários de Acaraú tem objetivo oferecer moradia a estudantes universitários, em nível de graduação, carentes de recursos financeiros, filhos de famílias residentes e domiciliadas no município de Acaraú/CE.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal de Acaraú fica responsável pelo pagamento do aluguel, água e energia do imóvel destinado ao funcionamento da Casa de Apoio ao Estudante Universitário, cabendo aos residentes as suas despesas pessoais.

Art. 4º - Para ser morador da Casa de Apoio ao Estudante Universitário deve o interessado:

- I - Ter idade igual ou superior a 18 anos;
- II - Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação;
- III - A família estar inscrito no Cadastro Único - CADUNICO;

SITUAÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO
<input type="checkbox"/> APROVADO C/ EMENDA
<input type="checkbox"/> REJEITADO
04 / 02 / 2022
VISTO



IV – Ter cursado integralmente o ensino médio na rede pública de ensino;

Art. 5º - As vagas serão destinadas exclusivamente aos alunos filhos de famílias residentes e domiciliadas em Acaraú/CE, que estejam cursando em instituição de ensino superior, em nível de graduação, nos municípios em que a Prefeitura Municipal ofertar vagas para Casas de Apoio aos estudantes universitários.

Art. 6º – Poderão participar da seleção, para vaga pessoal e intransferível, os estudantes regularmente matriculados em Instituição de Ensino Superior nos Municípios para os quais forem ofertadas vagas na Casa de Apoio aos Estudantes Universitários de Acaraú, em nível de graduação com os seguintes critérios:

I – Não ter se graduado em instituição de ensino superior;

II – Possuir carência socioeconômica familiar;

III – possuir residência fixa no Município de Acaraú/CE.

Parágrafo Único - A carência socioeconômica do núcleo familiar compreende-se pessoas que moram na mesma residência e/ou que dependam da renda declarada correspondente à renda total dividida pelo número de indivíduos, não podendo o quociente ser superior a 03 (três) salários mínimos.

Art. 7º - A seleção será realizada de forma conjunta pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, com o devido acompanhamento de terceiros interessados, que analisarão os documentos e demais critérios contidos neste instrumento.

Art. 8º - A seleção será constituída de 03 (três) etapas eliminatórias:

I – Apresentação dos documentos comprobatórios;

II – Análise da situação socioeconômica do candidato;

III – Entrevista.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ACARAÚ

Art. 9º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação do vigente orçamento, ficando desde já, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir créditos adicionais se necessário.

Art. 10º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Acaraú, aos 25 dias de Janeiro de 2022.

GLEISON JOSÉ RODRIGUES ALVES
VEREADOR - DEM



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Indicação aqui apresentado trata da criação da casa de apoio aos estudantes universitários de baixa renda acarauenses. O nosso intuito é fornecer apoio, através de uma residência gratuita, para aqueles estudantes que estejam residindo fora de nosso município em razão de estarem cursando ensino superior.

O projeto foi concebido no intuito de criar um ambiente para abrigar os alunos de baixa renda provenientes de Acaraú que necessitem residir em outras cidades em razão de cursar ensino superior. Sabemos que historicamente os estudantes universitários de Acaraú concentram-se nas cidades de Sobral e Fortaleza, polos do ensino superior em nosso Estado, motivo pelo qual indicamos a instalação de casa de apoio nessas cidades.

Além do mais, a Casa de Apoio ao Estudante Universitário de Acaraú terá como principal objetivo amparar os estudantes de baixa renda, assegurando um ambiente confortável, seguro e gratuito para que o aluno possa ter meios de residir na cidade na qual cursa seu ensino superior e investir seus recursos com as despesas decorrentes da compra de livros, materiais de pesquisa e participação de cursos, seminários, congressos e congêneres, sentindo-se motivado a continuar estudando.

Destacamos que, conforme o Anexo XII do Plano Plurianual de 2022/2025 - PPA, nos itens nº 068 e 070, há previsão de que a Secretaria de Educação forneça apoio aos estudantes universitários. Portanto, totalmente cabível e pertinente que o município aceite nossa indicação e crie esse importante mecanismo de desenvolvimento da educação e, por conseguinte, de toda a sociedade acarauense.

Diante do exposto, considerando a importância do tema, peço e conto com o apoio dos demais pares para aprovação do presente Projeto de Indicação.

Sala das Seções da Câmara Municipal de Acaraú, aos 25 de Janeiro de 2022.


GLEISON JOSÉ RODRIGUES ALVES
VEREADOR - DEM